



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025-SRP	
Preâmbulo do Edital	
I. Regência Legal Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.	
II. Entidade Promotora/Órgão Interessado/ Setor Fiscalizador/Controle Social Secretário Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos; Secretária Municipal de Assistência Social; Secretária Municipal de Saúde; Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
III. Modalidade/Forma/Nº de ordem Pregão Eletrônico Nº 013/2025-SRP ENDEREÇO ELETRONICO: www.https://bllcompras.com	IV. Processo Administrativo nº 0180/2025 (de 12 de junho de 2025)
V. MODO DE DISPUTA: () Aberto (x) Aberto e fechado () Fechado e Aberto	
VI. Critério de julgamento MAIOR DESCONTO	
VII. Tipo de Licitação Maior Desconto por LOTE	VIII. Forma de execução Parcelada
IX. Objeto Constitui-se objeto desta licitação: Contratação de empresa fornecedora de peças veiculares genuínas e/ou originais bem como a prestação de serviços mecânicos em geral, preventivo e corretivo, visando atender a frota de veículos próprios pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Assistência Social, pertencentes a Prefeitura Municipal de Elísio Medrado/BA.	
X. DATAS LIMITES PARA O ENVIO DE PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS DATA: 13/06/2025 HORÁRIO: 17h00min (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.https://bllcompras.com Local para Pesquisa do Edital e Anexos: https://www.elisiomedrado.ba.gov.br/site/diariooficial (Acesso à Informação) https://pncp.gov.br PARA O LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS DATA: 03/07/2025, HORÁRIO: 09h00min PARA O INÍCIO DA DISPUTA Data 03/07/2025, Horário: 09h30min	
XI. Dotação orçamentária A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Município de Elísio Medrado, consignadas nas Dotações informadas por oportunidade da Contratação.	
XII. Local da Execução Os serviços deverá ser realizado no Endereço indicado na Autorização de Serviço, conforme consta especificado no Edital e Anexos.	
XIII. Prazo de Vigência do contrato Até 12 (doze) meses	XIV. Valor do Edital Gratuito.
XV - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos do objeto desta licitação serão prestados pela Agente de contratações e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no Setor de Licitações, Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado, Bahia, pelo e-mail: licitaelisio@gmail.com ou pelo telfax (075) 3649-2113.	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Elvis Leno Borges Argolo ATO DE NOMEAÇÃO: Decreto nº 024 de 02 de janeiro de 2025	



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025-SRP
(Processo Administrativo n.º 180/2025)

O PREFEITO, do MUNICÍPIO DE ELÍSIO MEDRADO – ESTADO DO BAHIA, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo o critério de julgamento será o de maior desconto, nos termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislação aplicável. Agente de Contratação designada para a condução do certame: Elvis Leno Borges Argolo, Decreto nº 024 de 02 de janeiro de 2025.

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para Contratação de empresa fornecedora de peças veiculares genuínas e/ou originais bem como a prestação de serviços mecânicos em geral, preventivo e corretivo, visando atender a frota de veículos próprios pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Assistência Social, pertencentes a Prefeitura Municipal de Elísio Medrado/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em lotes/itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico, disponível no endereço eletrônico: [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com).

2.2 Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com); até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

A) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

B) Demais documentos exigíveis pela sistema [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com).

2.3 O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos

Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-047

E-mail: gabinete.pmem@hotmail.com / Telefone: (75) 3649.2113



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará ao sistema www.bllcompras.com, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.9 Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

2.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15 A vedação de que trata o item 2.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, às seguintes declarações:

3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.6 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.7 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.8 O atendimento ao subitem 3.3 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

3.9 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.12 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.13 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.14 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-047

E-mail: gabinete.pmem@hotmail.com / Telefone: (75) 3649.2113



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

- 3.15 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.16 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.17 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.18 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.19 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.20 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.21 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.22 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.
- 4.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção

Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-047

E-mail: gabinete.pmem@hotmail.com / Telefone: (75) 3649.2113



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

das medidas necessárias ao exato cumprimento dalei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento porsobrepreço na execução do contrato.

5- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio desistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando foro caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura dasessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto/fechado”, em que os os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automotacimante pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14 A prorrogação automatica da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.16 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

5.17. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.18 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.22 O Critério de julgamento adotado será o MAIOR DESCONTO REFERENTE AS TABELAS REFERIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará

Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-047

E-mail: gabinete.pmem@hotmail.com / Telefone: (75) 3649.2113



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.26 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

empresas brasileiras;

empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.31 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.32 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.7 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.9 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com edital.

6.10 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.11 Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme ANEXO I do edital.

7.2 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-047

E-mail: gabinete.pmem@hotmail.com / Telefone: (75) 3649.2113



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

- 7.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.6 Os documentos acima solicitados, que não apresentem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão.
- 7.7 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 7.8 As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).
- 7.9 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.
- 7.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.12 Os documentos exigidos para habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.13 A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.
- 7.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8 DOS RECURSOS

- 8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação dos licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez)

Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-047

E-mail: gabinete.pmem@hotmail.com / Telefone: (75) 3649.2113



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

minutos. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

8.4 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.5 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante: a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.6 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.elisiomedrado.ba.gov.br/site/diariooficial>.

9 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

9.2 A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato/ata;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-047

E-mail: gabinete.pmem@hotmail.com / Telefone: (75) 3649.2113



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

9.2.3.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

9.2.3.2 fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.2.3.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2.3.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.2.3.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.6 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

9.2.4 A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Elísio Medrado, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2.5 Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

9.2.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.2.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.2.8 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

9.2.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública

A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à

CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir: $EM = I \times N \times VP$, onde: $I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-047

E-mail: gabinete.pmem@hotmail.com / Telefone: (75) 3649.2113



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio do sistema **www.https://blcompras.com**

10.4 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convo-cará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

11.2 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

11.3 Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

11.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.5 Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

11.6 A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.8 A Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.9 Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se darão até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade como descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA.

11.10 A Ata de Registro de Preços será tramitada pelo Setor de Contratos e com o Gestor do Contrato, localizado no paço municipal devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor ou pelo telefone (75) 3649-2113, ou por e-mail: licitaelisio@gmail.com.

12 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

12.1 O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico- financeiro, para mais ou para menos.

12.2 Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

12.3 Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

12.4 Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

12.5 Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-047

E-mail: gabinete.pmem@hotmail.com / Telefone: (75) 3649.2113



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

12.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

12.7 A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

13 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

“prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde

Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-047

E-mail: gabinete.pmem@hotmail.com / Telefone: (75) 3649.2113



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.elisiomedrado.ba.gov.br/site/diariooficial>, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com).

14.11 Os Trabalhos serão conduzidos por Servidor do Município de Elísio Medrado – Estado do BAHIA, denominado Agente de mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da “BLL compras” constantes da página eletrônica do sistema [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com)

Mais informações referente este Pregão Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: licitaelisio@gmail.com, ou pelo telefone (75) 3649-2113.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato/Ata

ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva

ANEXO VII - Declaração - Vedação ao Nepotismo

ANEXO VIII - Modelo De Declaração De Cumprimento Do Art. 7º, XXXIII DA CF/88;

ANEXO IX - Modelo de declaração cumprimento dos requisitos da habilitação;

ANEXO X – Modelo De Declaração De Microempresa e Empresa De Pequeno Porte ou Cooperativa, Enquadrada no ART. 34 da Lei Nº 11.488, DE 2007;

Elísio Medrado, 12 de junho de 2025

Agente de contratação



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:

Documentos relativos à habilitação jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Em caso de cooperativas:

Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;

Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

Ata de Fundação;

Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;

Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e

Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica de direito privados, sob qualquer forma de constituição empresarial;

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Os documentos referidos no item 10.7.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1 SG= Solvência Geral – superior a 1 LC= Liquidez Corrente – superior

Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-047

E-mail: gabinete.pmem@hotmail.com / Telefone: (75) 3649.2113



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

a 1

Sendo,

Onde:

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$ $SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante AT= Ativo Total

A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade perante:

A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor

Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-047

E-mail: gabinete.pmem@hotmail.com / Telefone: (75) 3649.2113



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Qualificação técnica:

Atestado de Capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a mesma ter executado serviços compatíveis em características, com o objeto do presente, considerando todos os aspectos característicos e peculiares do serviço a ser prestado comprovando no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de empregados licitados;

Obs: Referente as declarações acima, poderá apresentar Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser anexados no sistema eletrônico (BLL compras) no momento da digitação da proposta inicial ou deverão ser enviados após a disputa por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa fornecedora de peças veiculares genuínas e/ou originais bem como a prestação de serviços mecânicos em geral, preventivo e corretivo, visando atender a frota de veículos próprios pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Assistência Social, pertencentes a Prefeitura Municipal de Elísio Medrado/BA.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A demanda abaixo listada foi devidamente estipulada, revisada e definida suas características, quantidades e forma de entrega/execução, por servidor técnico responsável da área, a saber, Fernando Santana de Jesus, nomeado conforme Decreto Municipal Nº 026/2025 de 02 de Janeiro de 2025, nomeado como Diretor de Transportes, e pelo Diretor de Administração Geral José Fernando Barreto Peixoto, nomeado conforme Decreto Municipal Nº 013/2025

LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES (VEÍCULOS POPULARES E UTILITÁRIOS)							
ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES ESTIMADOS DE PEÇAS E QUANT. HORA/HOMEM (SEC. SAÚDE)	VALORES ESTIMADOS DE PEÇAS E QUANT. HORA/HOMEM (SEC. EDUCAÇÃO)	VALORES ESTIMADOS DE PEÇAS E QUANT. HORA/HOMEM (SEC. SOCIAL)	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA E VALOR DA HORA/HOMEM	VALORES TOTAIS ESTIMADOS GLOBAIS	MÉDIA DOS VALORES TOTAIS ESTIMADOS COM DESCONTO
1	Fornecimento de peças genuínas e/ou originais de mecânica, elétrica, eletrônica, hidráulica, acessórios etc, dos veículos leves, bem como outros desta mesma categoria que vierem a serem agregados a frota do patrimônio da Prefeitura Municipal De Elísio	R\$ 550.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 120.000,00	%	R\$ 910.000,00	R\$ 870.566,67



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

	Medrado/Ba, baseando-se sempre nas tabelas de preços das peças genuínas, fornecidas através de cotações em Concessionárias Autorizadas pela Fabricante do veículo, ou através dos sistemas AUDATEX, CÍLIA, ORION OU SIMILAR.						
2	Prestação de serviços mecânicos e elétricos em geral, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves da frota própria bem como outros desta mesma categoria que vierem a serem agregados a frota do patrimônio da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado/Ba. (Preço máximo homem/hora)	1.300 H/H	500 H/H	200 H/H	2.000 H/H	R\$ 385.660,00 R\$192,83	R\$ 368.945,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$ 1.239.511,67	

LOTE 02 - VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E ESTIMADA DE VALOR HORA/HOME M (SEC. EDUCAÇÃO)	QUANTIDADE DE ESTIMADA DE VALOR HORA/HOME M (SEC.	QUANTIDADE DE TOTAL ESTIMADA DE VALOR HORA/HOME M (SEC.	VALORES TOTAIS ESTIMADOS GLOBAIS	MÉDIA DOS VALORES TOTAIS ESTIMADOS COM DESCONTO
------	-----------	--	---	---	---	--



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

			OBRAS)			
1	Fornecimento de peças genuínas e/ou originais de mecânica, elétrica, eletrônica, hidráulica, acessórios etc, dos veículos pesados, bem como outros desta mesma categoria que vierem a serem agregados a frota do patrimônio da Prefeitura Municipal De Elísio Medrado/Ba, baseando-se sempre nas tabelas de preços das peças genuínas, fornecidas através de cotações em Concessionárias Autorizadas pela Fabricante do veículo, ou através dos sistemas AUDATEX, CÍLIA, ORION OU SIMILAR.	R\$ 900.000,00	R\$ 300.000,00	%	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.152.000,00
2	Prestação de serviços mecânicos e elétricos em geral, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados da frota própria bem como outros desta mesma categoria que vierem a serem agregados a frota do patrimônio da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado/Ba. (Preço máximo homem/hora)	1.200 H/H	300 H/H	1.500 H/H R\$ 323,00	R\$ 484.500,00	R\$ 464.685,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.616.685,00	

LOTE 03 - VEÍCULOS PESADOS (MÁQUINAS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VALOR EM HORA/HOMEM (SEC. OBRAS)	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA DE VALOR EM HORA/HOMEM	VALORES TOTAIS ESTIMADOS GLOBAIS	MÉDIA DOS VALORES TOTAIS ESTIMADOS COM DESCONTO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

1	Fornecimento de peças genuínas e/ou originais de mecânica, elétrica, eletrônica, hidráulica, acessórios etc, dos veículos pesados (máquinas), bem como outros desta mesma categoria que vierem a serem agregados a frota do patrimônio da Prefeitura Municipal De Elísio Medrado/Ba, baseando-se sempre nas tabelas de preços das peças genuínas, fornecidas através de cotações em Concessionárias Autorizadas pela Fabricante do veículo, ou através dos sistemas AUDATEX, CÍLIA, ORION OU SIMILAR.	R\$ 400.000,00	%	R\$ 400.000,00	R\$ 382.666,67
2	Prestação de serviços mecânicos e elétricos em geral, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados (máquinas) da frota própria bem como outros desta mesma categoria que vierem a serem agregados a frota do patrimônio da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado/Ba. (Preço máximo homem/hora)	500 H/H	500 H/H R\$ 347,66	R\$ 173.830,00	R\$ 166.302,50
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 548.969,17	

Relação da frota de veículos próprios da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado:

VEÍCULOS LEVES:

ITEM	VEÍCULO	ANO	RENAVAN E/OU CHASSI	PLACA	SECRETARIA
1	FIAT STRADA WORKING HARD 1.4 FIRE FLEX 8V (AMBULANCIA)	2018/2018	01159253061	PLD-7084	SEC. DE SAÚDE
2	FIAT FIORINO FURGÃO WORK HARD 1.4 FLEX 8V (AMBULÂNCIA)	2019/2020	01215941860	QTV-1C04	SEC. DE SAÚDE
3	FIAT FIORINO FURGÃO WORK HARD 1.4 FLEX 8V (AMBULANCIA)	2020/2021	1233137651	RCR-3J31	SEC. DE SAÚDE
4	VOLKSWAGEN SAVEIRO TREDLINE 1.6 FLEX 8V (AMBULANCIA)	2016/2017	1110415033	PKI-2409	SEC. DE SAÚDE
5	VOLKSWAGEN SAVEIRO CROSS 1.6 FLEX 16V (AMBULANCIA)	2019/2020	1203963995	PLW-7B32	SEC. DE SAÚDE
6	FIAT ARGO 1.0 FLEX	2024/2025	01404639834	SKF-8I16	SEC. DE SAÚDE
7	FIAT ARGO DRIVE 1.0 FLEX	2024/2025	01404641650	SKF-2G43	SEC. DE SAÚDE
8	FIAT MOBI LIKE 1.0 FIRE FLEX	2020/2020	1247551862	RCX-5I31	SEC. DE SAÚDE
9	RENAULT MASTER 2.3 FURGÃO DIESEL	2018/2019	01203962573	PLW-6C56	SEC. DE SAÚDE
10	RENAULT MASTER 2.3 FURGÃO DIESEL	2023/2024	01390077141	SJX-1A44	SEC. DE SAÚDE
11	RENAULT MASTER 2.3 FURGÃO DIESEL	2024/2025	93YF62009SJ925894		SEC. DE SAÚDE
12	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 8V FLEX	2021/2022	01286864493	RDP-9H31	SEC. DE EDUCAÇÃO
13	FIAT STRADA FREEDOM 1.3 FLEX 8V	2022/2023	01339547896	RPP-3A26	SEC. DE

Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-047

E-mail: gabinete.pmem@hotmail.com / Telefone: (75) 3649.2113



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

					EDUCAÇÃO
14	FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8 FLEX 16V	2020/2021	1252176969	RCZ-0I68	SEC. DE EDUCAÇÃO
15	FIAT TORO ENDURANCE 2.0 16V DIESEL	2021/2022	01286865686	RDP-0C56	SEC. DE EDUCAÇÃO
16	FIAT MOBI LIKE 1.0 FIRE FLEX	2020/2020	1247525934	RCX-0D68	SEC. ASSIS. SOCIAL
17	CITROEN Aircross 1.6 FLEX 16V	2020/2021	1234775805	RCR-8J98	SEC. ASSIS. SOCIAL

VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES):

ITEM	VEÍCULO	ANO	RENAVAN E/OU CHASSI	PLACA	SECRETARIA
1	ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD ESC.SUPER	2009/2010	00215741498	NTL-7004	SEC. DE EDUCAÇÃO
2	ONIBUS M BENZ OF 1519 R.ORE	2014/2015	01059601050	PJL-3434	SEC. DE EDUCAÇÃO
3	ONIBUS M BENZ OF 1519 R.ORE	2014/2015	01059600983	PJL-2640	SEC. DE EDUCAÇÃO
4	ONIBUS M BENZ OF 1519 R.ORE	2014/2015	01059600312	PJL-7292	SEC. DE EDUCAÇÃO
5	ONIBUS M BENZ OF 1519 R.ORE	2014/2014	01020136470	OZN-0348	SEC. DE EDUCAÇÃO
6	MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ 916 ESC R	2021/2022	01294187667	RPB-7D06	SEC. DE EDUCAÇÃO
7	MICRO ÔNIBUS VW/NEOBUS THUNDER E	2021/2022	01264497730	RDF-0F92	SEC. DE EDUCAÇÃO
8	MICRO ÔNIBUS VW/NEOBUS 8.180-E	2025/2025	1428225630	SKR-8C78	SEC. DE EDUCAÇÃO
9	ÔNIBUS IVECO BUS 15.210E OREO 3	2025/2026	93ZK61LFZT8711903		SEC. DE EDUCAÇÃO
10	CAÇAMBA FORD F-12000 160	2004/2004	841348120	JOG-4425	SEC. DE OBRAS
11	CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 6X4	2013/2014	992964091	OVA-1150	SEC. DE OBRAS
12	CAMINHÃO PIPA M BENZ ATRON 2729 K 6X4	2013/2013	00992962730	OVA-6125	SEC. DE OBRAS

MÁQUINAS PESADAS:

ITEM	VEÍCULO	CHASSI e/ou N° SÉRIE
1	PÁ HYUNDAI HL745-9 (2014)	HL740-9BD 0481
2	MOTONIVELADORA NEWHOLAND RG140B (2014)	NDAF02268
3	RETRO JCB C3 (2013)	9B9214T74DBDT4744



4	TRATOR ESTEIRA NEWHOLAND D170 (2007)	SDB 015107
---	---	------------

3. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos e o fornecimento de peças veiculares para a frota da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado/BA se justifica por uma série de fatores estratégicos e operacionais que visam garantir a eficiência, a segurança e a economicidade na gestão dos veículos próprios das diversas Secretarias Municipais.

1. Otimização da Gestão e Redução de Custos Indiretos:

Foco na Atividade Fim: Ao terceirizar os serviços de manutenção, a Prefeitura de Elísio Medrado pode direcionar seus recursos humanos e financeiros para suas atividades essenciais, desonerando-se da necessidade de gerenciar uma oficina própria, com todos os custos e complexidades inerentes (aquisição e manutenção de equipamentos, contratação e capacitação de mecânicos, gestão de estoque de peças, etc.).

Controle de Custos: A contratação por meio de um processo licitatório permite a obtenção de preços mais competitivos para serviços e peças, além de possibilitar a previsão orçamentária dos gastos com manutenção, evitando surpresas e otimizando o planejamento financeiro. Um contrato bem elaborado pode incluir limites de gastos e tabelas de preços predefinidas.

Redução de Desperdícios: Uma empresa especializada possui expertise na identificação de problemas e na aplicação de soluções eficazes, minimizando o risco de reparos desnecessários ou inadequados, o que contribui para a longevidade dos veículos e a redução de custos a longo prazo.

2. Qualidade e Eficiência nos Serviços:

Profissionalismo e Expertise: Empresas do setor possuem equipes de mecânicos qualificados, com experiência em diversas marcas e modelos de veículos, e acesso a ferramentas e equipamentos modernos. Isso garante a execução de serviços com maior qualidade, precisão e agilidade.

Agilidade no Atendimento: A contratação de uma empresa permite um atendimento mais rápido às demandas de manutenção, seja preventiva ou corretiva, minimizando o tempo em que os veículos ficam parados. A disponibilidade de veículos é crucial para a continuidade dos serviços públicos.

Garantia dos Serviços e Peças: Empresas idôneas oferecem garantia sobre os serviços prestados e as peças utilizadas, o que protege a Prefeitura contra eventuais falhas ou defeitos, assegurando a durabilidade dos reparos.

Acesso a Peças Genuínas e de Qualidade: A empresa contratada tem maior facilidade e poder de barganha para adquirir peças genuínas ou de qualidade equivalente, com procedência comprovada, o que é fundamental para a segurança e o bom funcionamento dos veículos.

3. Conformidade Legal e Transparência:

Processo Licitatório: A contratação de uma empresa por meio de um processo licitatório público (Lei nº 14.133/2021) garante a legalidade, a transparência e a igualdade de condições entre os concorrentes, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Prestação de Contas Simplificada: A empresa contratada é responsável pela emissão de notas fiscais detalhadas dos serviços e peças, facilitando a fiscalização e a prestação de contas dos gastos públicos.

4. Segurança e Disponibilidade da Frota:

Manutenção Preventiva: Uma empresa especializada pode auxiliar na elaboração e execução de planos de manutenção preventiva, identificando e corrigindo problemas antes que se tornem graves, aumentando a vida útil dos veículos e reduzindo o risco de acidentes e quebras inesperadas.

Veículos Sempre Operantes: A agilidade e a qualidade dos serviços de manutenção garantem que a frota

Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-047

E-mail: gabinete.pmem@hotmail.com / Telefone: (75) 3649.2113



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

esteja sempre em condições de uso, permitindo que as Secretarias Municipais cumpram suas atribuições e ofereçam serviços essenciais à população de Elísio Medrado sem interrupções.

Em suma, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças veiculares representa uma solução estratégica e eficiente para a Prefeitura Municipal de Elísio Medrado/BA. Essa medida não apenas otimiza a gestão e reduz custos indiretos, mas também garante a qualidade, a agilidade e a segurança na manutenção da frota municipal, contribuindo diretamente para a melhoria e a continuidade dos serviços públicos prestados à comunidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução deve contemplar desde a elaboração do edital de licitação até a gestão e fiscalização do contrato, com foco em qualidade, transparência e economicidade.

1. Planejamento e Especificação

Levantamento da Frota: Realizar um inventário detalhado de todos os veículos das Secretarias, incluindo tipo, marca, modelo, ano e documentações.

Diagnóstico das Necessidades: Com base no levantamento, identificar as principais demandas de serviços mecânicos (preventivos, corretivos, preditivos) e o tipo de peças mais utilizadas.

Elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico: Documento crucial para a licitação.

2. Processo Licitatório

Modalidade: Escolha da modalidade de licitação mais adequada (Pregão Eletrônico, Concorrência), priorizando a que oferece maior agilidade e transparência. O Pregão Eletrônico é geralmente recomendado para este tipo de contratação.

Publicação do Edital: Ampla divulgação para atrair o maior número possível de empresas qualificadas.

Sessão Pública: Condução transparente da fase de lances/propostas e análise da documentação das empresas.

Julgamento e Homologação: Seleção da proposta vencedora e homologação do processo.

3. Gestão e Fiscalização do Contrato

Contrato: Elaboração de contrato robusto, baseado no Termo de Referência, com todas as cláusulas e condições negociadas.

Acompanhamento e Fiscalização: Designação de funcionários qualificados e capacitados para:

Verificar a qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas.

Atestar a entrega e a conformidade dos serviços e peças.

Monitorar o cumprimento dos prazos.

Receber e encaminhar as notas fiscais para pagamento.

Resolver eventuais problemas e divergências.

Gestão de Estoque (se aplicável): Se houver a necessidade de um estoque mínimo de peças na própria Prefeitura (para itens de alta rotatividade), definir como será a gestão e reposição pela contratada.

Manutenção Preventiva Programada: Estabelecer um cronograma de manutenções preventivas para cada veículo, a ser cumprido pela empresa contratada, visando prolongar a vida útil da frota e evitar quebras inesperadas.

4. Transparência

Portal da Transparência: Publicar todas as informações relativas ao contrato (edital, contrato, aditivos, valores pagos) no Portal da Transparência Municipal.

Ao implementar essas soluções, a Prefeitura de Elísio Medrado/Ba poderá usufruir de diversos benefícios, tais como:

Redução de Custos: Otimização dos gastos com manutenção e peças através da concorrência e da gestão eficiente.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

Aumento da Disponibilidade da Frota: Menor tempo de inatividade dos veículos, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

Padronização e Qualidade: Assegura que os serviços e peças atendam a padrões de qualidade e segurança.

Transparência e Controle: Maior controle sobre os gastos e processos, minimizando riscos de irregularidades.

Profissionalização da Gestão: Aprimoramento da gestão da frota municipal.

Essa abordagem completa visa garantir que a contratação seja eficaz, transparente e, acima de tudo, que atenda plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado/Ba na manutenção de sua frota de veículos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação com o fornecedor, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de:

- Instrumento contratual;
- Nota de empenho de despesa.

O órgão convocará o fornecedor para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis:

- Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente ou;
- Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

A empresa CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por todos os seus empregados que trabalharem na referida demanda, cabendo a ela o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, entre outras, referentes à prestação dos serviços ora contratados. Manter todos os seus empregados devidamente uniformizados durante a prestação dos serviços ora contratados, garantindo que todos eles possuem os requisitos de urbanidade, moralidade e educação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

Na exigência de execução, necessário se faz para bom atendimento do objeto deste edital, que a Oficina da Empresa vencedora do certame, que atenderá as ordens de serviços expedidas por este ente, esteja próxima à localidade deste município, haja vista que o deslocamento para locais distantes podem ocasionar inúmeros prejuízos, como custo financeiro com combustível e, principalmente, no que tange ao tempo que o veículo estará em serviço, quer seja em deslocamento, quer seja em efetivo serviço na oficina. Desta forma, entende-se como sendo um deslocamento possível, razoável e aceitável para este edital, que não ultrapasse o raio de 45 (quarenta e cinco) quilômetros. Caso a Sede da Empresa vencedora, onde será consertado os veículos, fique acima da quilometragem determinada, a mesma será responsável por disponibilizar um veículo Prancha ou Guincho, o qual deverá possuir todas as documentações necessárias da Legislação vigente, para fazer o transporte do veículo para o qual será prestado o serviço, além de assumir todos os gastos com combustível e transporte. Após a solicitação da Secretaria demandante, a empresa terá o prazo máximo de 24hs para disponibilizar o Guincho ou Prancha e buscar o veículo.

A empresa, para formular sua proposta de preços (desconto) referente aos Serviços Mecânicos, deverá aplicar o desconto em cima do valor da Hora/Homem trabalhado, conforme valor unitário estipulado nas

Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-047

E-mail: gabinete.pmem@hotmail.com / Telefone: (75) 3649.2113



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

Especificações Técnicas de cada lote, presente no ponto dois (2) neste Termo de Referência.

A empresa, para formular sua proposta de preços (desconto) referente a Peças Veicular, poderá optar entre as tabelas emitidas pelo sistema CILIA, AUDATEX, ORION OU SIMILAR e/ou cotação realizada em CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELA FABRICANTE DO VEÍCULO.

Se a empresa vencedora optar em utilizar as tabelas emitidas pelo sistema CÍLIA, AUDATEX, ORION OU SIMILIAR, a mesma deverá fornecer para os Fiscais de Contratos de cada Secretaria, o LOGIN e SENHA do sistema até o final do Contrato/Ata, além de fornecer o número de contato do suporte do referido sistema, para que os Fiscais possam verificar a autenticidade das Cotações, e caso necessário, entrar em contato com o suporte do sistema para tirar eventuais dúvidas.

Caso a empresa vencedora opte em utilizar uma cotação da CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELA FABRICANTE DO VEÍCULO, a mesma deverá conter: Logotipo, Cnpj, Endereço, Telefone para Contato, Data da Cotação, Assinatura e Carimbo do Funcionário Responsável pela Cotação, para que se necessário, os Fiscais de Contratos possam entrar em contato com a Concessionária Autorizada para confirmar as informações contidas na Cotação.

Toda Nota Fiscal emitida pela empresa contratada deve acompanhar a cotação de preços realizadas nos sistemas CILIA, AUDATEX, ORION OU SIMILAR e/ou CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELA FABRICANTE DO VEÍCULO.

Tais documentos devem vir com carimbo e assinatura do representante legal ou pessoa designada pela EMPRESA para a busca de tais informações no sistema e/ou comprovação de autenticidade do orçamento gerado pelo sistema.

Os sistemas CILIA, AUDATEX e ORION são softwares de orçamentação eletônica destinada a reparação automotiva e contém um banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos.

Após confecção da AF (Autorização de fornecimento), a mesma será encaminhada para o Setor Contábil, para conferência do empenho e reserva, depois o pedido será enviado para a empresa vencedora do certame.

Caso a Secretaria demandante faça a solicitação apenas para a compra de peças, os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, dentro do horário de funcionamento de cada prédio público, setor, diretoria e/ou unidade. Obrigatoriamente, a nota fiscal deve acompanhar a entrega dos produtos.

Os serviços mecânicos serão realizados conforme a necessidade e em acordo com o Secretariado. A nota fiscal de prestação de serviços será enviada após a realização da demanda.

A Nota Fiscal referente as peças, deverá vir com a listagem de todas as peças adquiridas no corpo da Nota, incluindo a marca/modelo e placa do veículo. Semelhante, a Nota Fiscal referente a serviços mecânicos deverá conter as informações de todos os serviços prestados, incluindo a marca/modelo e placa do veículo.

A Nota Fiscal deverá ser entregue com a mesma demanda solicitada. Caso a empresa não possa fazer a entrega total, deve sinalizar o quanto antes para a secretaria, para que a mesma solicite a divisão do subempenho, para quando a Nota Fiscal chegar, estar conforme o cadastro contábil.

Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-047
E-mail: gabinete.pmem@hotmail.com / Telefone: (75) 3649.2113



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

O recebimento e fiscalização do(s) material(is) e/ou serviço(s) prestados, bem como o atesto de recebimento, não será de responsabilidade do Fiscal de Contrato, mas do Diretor de Transportes, Fernando Santana de Jesus, nomeado conforme Decreto Municipal Nº 026/2025 de 02 de Janeiro de 2025, pois, os Fiscais de Contratos não possuem capacidade técnica especializada para desempenhar tal atividade na área mecânica de veículos.

Na Nota Fiscal referente a Aquisição de Peças, deve conter no corpo da Nota a listagem com o nome de todas as peças e seus respectivos valores unitários, globais e com desconto, além de especificar o valor do desconto total da Nota, conforme o percentual de desconto que a empresa ganhou a Licitação.

No que diz respeito a Nota Fiscal de Serviços Mecânicos, deve-se descrever no corpo da Nota todos os serviços mecânicos que foram realizados no veículo, além de conter a quantidade de horas utilizadas no conserto do veículo. Deve-se aplicar o percentual de desconto que a empresa ganhou a Licitação.

No que diz respeito ao acompanhamento dos saldos existentes/restantes dos itens, materiais e/ou serviços em Atas e/ou Contratos, além de verificação de autenticidades de todas as Certidões que acompanham a Nota Fiscal, são de inteira responsabilidade do Fiscal de Contrato, considerando que o mesmo encaminha ETP (quando for o caso) e TR para os processos licitatórios e, também, receberá as notas fiscais para abatimento de saldos para que a demanda não ultrapasse os limites previstos no certame licitatório.

Após confecção da AF (Autorização de fornecimento), a mesma será encaminhada para o Setor Contábil, para conferência do empenho e reserva de subempenho, depois o pedido será enviado para a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

Os produtos deverão ser transportados e entregues em veículos e embalagens adequadas e íntegras, mantendo a temperatura estabelecida pela legislação vigente.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes pela incorreta execução do objeto.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deve enviar sua proposta realinhada com o valor do percentual de desconto do lote (neste caso o percentual de desconto para aquisição de peças e a prestação de serviços mecânicos devem ser iguais, de forma linear), além de apresentar na proposta o valor unitário dos serviços homem/hora e o valor global do lote.

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato de Prestação de Serviços, e terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato, com interesse em aditivo ao término, verificando a qualidade da prestação e eficiência. Quem acompanhará o contrato, serão:

a Sr^a Luane Santos de Jesus - Email: fc.seceducacao@gmail.com, Decreto Municipal Nº 033/2025, de 02 de janeiro de 2025, que nomeia Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação;

Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-047

E-mail: gabinete.pmem@hotmail.com / Telefone: (75) 3649.2113



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

a Sr^a Ana Thaiza Santos de Andrade - Email: fc.secsaude@gmail.com, Decreto Municipal Nº 034/2025, de 02 de janeiro de 2025, que nomeia Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde;

a Sr^a Sheila Amorim Cortes São Pedro - Email: fc.sec.assistencia23@gmail.com, Decreto Municipal Nº 035/2025, de 02 de janeiro de 2025, que nomeia Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social;

a Sr^a Maria Denize Oliveira dos Santos - Email: fc.secobras@gmail.com, Decreto Municipal Nº 036/2025, de 02 de janeiro de 2025, que nomeia Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;

Aos fiscais competirão esclarecer as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade das Secretarias Municipais ou de seus agentes e prepostos.

VALE RESSALTAR que toda e qualquer comunicação entre Pessoa Física/Jurídica e o Fiscal de Contratos deve ser feita somente através de comunicação formal via email autorizado, a fim de que toda e qualquer problemática seja devidamente registrada, sendo proibido qualquer tipo de comunicação via rede social ou de mensagens instantâneas, sob a pena de PAD (Processo Administrativo Disciplinar).

8. MEDIÇÃO / PAGAMENTO

Ao ser entregue o material/serviço, o recebimento da NF será devidamente atestado por servidor responsável designado pela/o Secretária/o, a/o qual deverá observar os anexos da nota.

Na NF deverá vir descrita a conta bancária para efetivação do pagamento, uma vez que o pagamento de cada empresa requer cadastramento da conta e liberação da mesma por parte da Agência Bancária, o que pode demandar dias. Caso o sistema de emissão de notas fiscais não permita acréscimo de tais informações, as mesmas devem vir anexa à nota, em papel timbrado da empresa. O mesmo deve ocorrer em caso de alteração de dados bancários.

Para Pessoas Jurídicas, juntamente da NF deverá vir:

- * Certidão Municipal de Débitos;
- * Certidão Estadual de Débitos Tributários (caso a empresa não esteja situada no Estado da Bahia, deverão ser enviadas a Certidão Estadual de Origem e também do Estado da Bahia, pois é onde o serviço está sendo prestado);
- * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- * Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- * Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- * Comprovante de Microempreendedor Individual – MEI, se for o caso; e
- * Comprovante de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

Antes de entregar a NF para a Controladoria Interna Municipal, o Fiscal deverá dar baixa em sua planilha de saldos, para garantir que o material entregue não ultrapassou os limites previstos no certame e emitir autenticidade de cada documento de regularidade fiscal e trabalhista.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- () Menor Preço
() Melhor técnica ou conteúdo artístico
() Técnica e preço
() Maior retorno econômico
(X) Maior desconto

DISPUTA ELETRÔNICA - A disputa será realizada na data e horário estipulados no Edital publicado em Diário Oficial deste Município, e/ou publicado no Diário Oficial do Estado e/ou da União, além de jornais de grande circulação, quando for o caso.

10. ESTIMATIVAS DE VALOR

As cotações foram solicitadas por e-mail, por se tratar de demanda específica, cuja descrição não é encontrada em sistemas de cotações. Mediante ofício/email foi solicitado a cotação, a qual teve retorno com o total de 3 (três) estimativas de preços. As solicitações e respostas seguem anexo. O custo total estimado da contratação está sendo no valor de R\$ 3.405.165,84 (três milhões, quatrocentos e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/Unidade	EDUCAÇÃO 0208	SAÚDE 0204	OBRAS 0206	ASSIST. SOCIAL 0205
Atividade	2001; 2012; 4014; 2007	2015; 2033; 1017; 2037	2054	2044; 2048; 2055; 2059; 4009
Elemento de Despesa	33.90.30 // 33.90.39			
Fonte	1500; 1540; 1541; 1542; 1543; 1550; 1553	1500; 1600	1500	1500; 1660; 1661;

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi redigido pela Fiscal de Contratos Maria Denize Oliveira dos Santos, conforme orientações dadas pelo Diretor de Transportes, Fernando Santana de Jesus, e pelo Diretor de Administração Geral, José Fernando Barreto Peixoto, devidamente aprovado, revisado e autorizado pelos Secretários Municipais:

Elísio Medrado, 12 de Junho de 2025.

Luane Santos de Jesus Fiscal de Contratos da Educação Decreto Municipal n.º 33/2025	Rosemary Lima Peixoto Secretária Municipal de Educação Decreto Municipal n.º 005/2025
Ana Thaiza Santos de Andrade	Edilane Peixoto Silva de Holanda



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

Fiscal de Contratos da Saúde Decreto Municipal n.º 034/2025	Secretária Municipal de Saúde Decreto Municipal n.º 006/2025
Sheila Amorim Cortes São Pedro Fiscal de Contratos da Assistência Social Decreto Municipal n.º 035/2025	Carina Mascarenhas Dias Secretária Municipal de Assistência Social Decreto Municipal n.º 010/2025
Maria Denize Oliveira dos Santos Fiscal de Contratos da Obras, Viação e Serviços Públicos Decreto Municipal n.º 036/2025	Florisvaldo Moraes de Carvalho Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos Decreto Municipal n.º 008/2025
Fernando Santana de Jesus Diretor de Transportes Decreto Municipal Nº 026/2025.	José Fernando Barreto Peixoto Diretor de Administração Geral Decreto Municipal n.º 013/2025



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA(MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE ELÍSIO MEDRADO – BA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 013/2025-SRP

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____ telefone (____) _____ - por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE ELÍSIO MEDRADO – BA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 013/2025-SRP

Razão Social:CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM DE DESCONTO	VALOR TOTAL

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta)dias.Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº180/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N 013/2025-SRP

O MUNICÍPIO DE ELÍSIO MEDRADO, BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Elísio Medrado, BAHIA, sito à rua Salvador Andrade, s/nº, CNPJ nº 13.693.379/0001-04, neste ato, representado pelo Senhor_____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº___e portador da Carteira de Identidade RG___SSP/___/___, nos termos do Decreto Municipal nº___/___; doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2025-SRP, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a Contratação de empresa fornecedora de peças veiculares genuínas e/ou originais bem como a prestação de serviços mecânicos em geral, preventivo e corretivo, visando atender a frota de veículos próprios pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Assistência Social, pertencentes a Prefeitura Municipal de Elísio Medrado/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 013/2025-SRP, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. A empresa_____, com sede na cidade de_____, sito à_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, representada por seu Procurador_____, inscrito no CPF/MF sob nº_____, e portador da Carteira de Identidade RG nº_____, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Elísio Medrado (BA), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PORCENTAGEM DE DESCONTO	VALOR TOTAL
		E		O			
R\$ 0,00 (ZERO REAIS)							

O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 013/2025-SRP, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade	EDUCAÇÃO	SAÚDE	OBRAS	ASSIST. SOCIAL
	0208	0204	0206	0205

Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-047

E-mail: gabinete.pmem@hotmail.com / Telefone: (75) 3649.2113



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

Atividade	2001; 2012; 4014; 2007	2015; 2033; 1017; 2037	2054	2044; 2048; 2055; 2059; 4009
Elemento de Despesa	33.90.30 // 33.90.39			
Fonte	1500; 1540; 1541; 1542; 1543; 1550; 1553	1500; 1600	1500	1500; 1660; 1661;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até / / , podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses.

O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 013/2025-SRP.

A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

Número do Pregão;

Quantidade do produto;

Descrição do produto requisitado;

Local de entrega;

do recebimento;

dotação orçamentária onerada;

Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-047

E-mail: gabinete.pmem@hotmail.com / Telefone: (75) 3649.2113



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

valor;
condições de pagamento;
penalidades;

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Considera-se inexecução total do contrato

recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assu- mida.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao en- quadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Elísio Medrado, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-047

E-mail: gabinete.pmem@hotmail.com / Telefone: (75) 3649.2113



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir.

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;

Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados

Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 da Ata de Registro de Preços.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

A CONTRATADA obrigará-se-á:

Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-047
E-mail: gabinete.pmem@hotmail.com / Telefone: (75) 3649.2113



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas;

A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-047
E-mail: gabinete.pmem@hotmail.com / Telefone: (75) 3649.2113



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://www.elisiomedrado.ba.gov.br/site/diariooficial>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

“prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

“prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 013/2025-SRP.

Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-047

E-mail: gabinete.pmem@hotmail.com / Telefone: (75) 3649.2113



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Teresinha, Estado do BAHIA, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Elísio Medrado/BA, de _____ de 2025

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ RG: _____ CPF: _____

2) _____ RG: _____ CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025-SRP

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(Colocar em papel timbrado da licitante)

A empresa. _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na....., (Cidade/Estado), inscrita no CNPJ nº. _____, por meio de seu representante legal DECLARA, sob as penas da Lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

Impedida de licitar, de acordo com o previsto na lei 14.133/21, e suas alterações. Estar em processo de Falência ou Concordata;

Nos termos da Lei 14.133/21, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital. Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

ANEXO VII
DECLARAÇÃO - VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

A Contratada DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Seus sócio(s), dirigente(s), administradores, bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é(são) funcionário(s) da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem em área da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente contrato;
- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da contratação/licitação;
- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação;

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante

Nome do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante:

(_____)"

Nome/RG/CPF



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

ANEXO VIII - Modelo De Declaração De Cumprimento Do Art. 7º, XXXIII DA CF/88;
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025-SRP
DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. /....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, e na lei 14.133/21, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para participação no Pregão Eletrônico Nº 013/2025-SRP da Prefeitura Municipal de ELÍSIO MEDRADO / BA.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
(Colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025-SRP
DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na _____,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram
dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, para participação no Pregão Eletrônico Nº
013/2025-SRP da Prefeitura Municipal de ELÍSIO MEDRADO / BA.

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE OU COOPERATIVA**
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007
(Colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025-SRP

DECLARAÇÃO

..... (Identificação da licitante) com sede na , (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

- ☐ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;
OU
☐ cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 013/2025 da Prefeitura Municipal de ELÍSIO MEDRADO / BA.

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).